



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.327/89

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG' o fornecimento de energia elétrica.

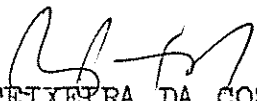
O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

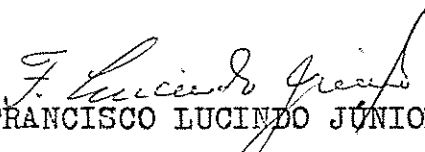
Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir' tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 12 de Outubro de 1989.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.